



153

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|-----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção Ambiental SEM AAF                 | 07030000152/18   | 20/06/2018 08:53:11 | NUCLEO PARACATU                             |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                            |             |                              |                     |
|--------------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00101550-2 / MARIO DIAS MIRANDA  |             | 2.2 CPF/CNPJ: 213.720.556-49 |                     |
| 2.3 Endereço: RUA SHIN - QI 06 - CJ 09, 16 |             | 2.4 Bairro: LAGO NORTE       |                     |
| 2.5 Município: BRASILIA                    |             | 2.6 UF: DF                   | 2.7 CEP: 71.520-090 |
| 2.8 Telefone(s): (61) 3577-4426            | 2.9 E-mail: |                              |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                            |             |                              |                     |
|--------------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00101550-2 / MARIO DIAS MIRANDA  |             | 3.2 CPF/CNPJ: 213.720.556-49 |                     |
| 3.3 Endereço: RUA SHIN - QI 06 - CJ 09, 16 |             | 3.4 Bairro: LAGO NORTE       |                     |
| 3.5 Município: BRASILIA                    |             | 3.6 UF: DF                   | 3.7 CEP: 71.520-090 |
| 3.8 Telefone(s): (61) 3577-4426            | 3.9 E-mail: |                              |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                      |                 |                               |                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 4.1 Denominação: Faz. Gener                          |                 | 4.2 Área Total (ha): 282,4000 |                                |
| 4.3 Município/Distrito: PARACATU                     |                 | 4.4 INCRA (CCIR):             |                                |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.308 |                 | Livro: 02                     | Folha: 6.661 Comarca: PARACATU |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                           | X(6): 290.000   | Datum: SAD-69                 |                                |
|                                                      | Y(7): 8.128.000 | Fuso: 23K                     |                                |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,25% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |

| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha)       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cerrado                                                       | 282,4000        |
| <b>Total</b>                                                  | <b>282,4000</b> |

| 5.8 Uso do solo do imóvel                  | Área (ha)       |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Nativa - sem exploração econômica          | 73,8610         |
| Nativa - com exploração sustentável/manejo | 35,4704         |
| Pecuária                                   | 146,6829        |
| Agricultura                                | 19,3455         |
| Silvicultura Eucalipto                     | 6,3022          |
| Outros                                     | 0,7380          |
| <b>Total</b>                               | <b>282,4000</b> |

154

|                                                                                                                 |                      |                     |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                      |                     |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                      |                     |                               | 16,9140           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                      | Agrosilvipastoril   |                               |                   |
|                                                                                                                 |                      | Outro:              |                               |                   |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                      |                     |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                      |                     | <b>Quantidade</b>             | <b>Unidade</b>    |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      |                     | 26,0000                       | ha                |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                      |                     | <b>Quantidade</b>             | <b>Unidade</b>    |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      |                     | 26,0000                       | ha                |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                      |                     |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               | 26,0000           |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                      |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               | 26,0000           |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                      |                     |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>         | <b>Fuso</b>         | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|                                                                                                                 |                      |                     | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SIRGAS 2000          | 23K                 | 289.299                       | 8.128.000         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                      |                     |                               |                   |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b> |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Agricultura                                                                                                     |                      |                     |                               | 26,0000           |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                      |                     |                               | <b>26,0000</b>    |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                      |                     |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b> | <b>Qtde</b>         | <b>Unidade</b>                |                   |
| CARVAO VEGETAL NATIVO                                                                                           |                      | 1.769,11            | M3                            |                   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                      |                     |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                      | 10.2.2 Diâmetro(m): |                               | 10.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                      |                     |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                      |                     |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                      |                     |                               |                   |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 12.1-HISTÓRICO:

Processo: 07030000152/18

Data da formalização: 16/02/2018

Data da vistoria: 05/07/2018

Data da emissão do parecer técnico: 11/07/2018.

### 12.2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor Mario Dias Miranda, para obter autorização para supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, par uso alternativo do solo de uma área de 26,00 ha, localizada na Fazenda Gener, situada no Município de Paracatu – MG. É pretendido com a intervenção requerida à implantação da atividade de agricultura no empreendimento.

### 12.3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O imóvel denominado Fazenda Gener, localizada no Município de Paracatu – MG, possui uma área total de 282,4 ha equivalente a 5,647 módulos fiscais, inscrita sob a matrícula de nº 7.308 (R-35), ficha 6.661-E, livro 2, registrada no CRI de Paracatu, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica em UTM 23K 289084 (X) e 8128418 (Y), Datum Horizontal WGS84.

Mediante vistoria "in loco" levantei as características da propriedade e das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma propriedade rural encravada sobre o bioma Cerrado, a qual possui como tipologia da vegetação remanescente, as fitofisionomias de Cerradão, Cerrado Stricto Sensu e Campo Cerrado. O relevo é diversificado, possuindo áreas planas, áreas levemente onduladas e áreas onduladas, com ocorrências de áreas com declive acentuado. Quanto ao solo, há a predominância do latossolo vermelho amarelo, mas também possui áreas com cambissolo e neossolos.

O imóvel encontra-se ilhado, ou seja quase totalmente circundado por cursos de água. Ao leste possui o Córrego Baliza, ao sul o Córrego Barreiro e ao oeste o Ribeirão São Pedro, ambos curso de água perenes e importantes para a região.

No empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária leiteira, em função da atividade toda a área antropizada está formada com pastagens exóticas, com exceção de pequenas áreas onde é cultivada cultura do milho, para fins de formação de silagem.

O imóvel está licenciado conforme certidão Nº 1084626/2016.

No empreendimento há o uso de recurso hídrico para uso doméstico e dessedentação de animais, e para tal o empreendedor apresentou certidão de registro de uso de água.

Na propriedade existe uma infraestrutura que atende a atual atividade desenvolvida,

Atualmente o uso e ocupação do solo na propriedade encontram-se da seguinte forma:

- 19,34 ha com agricultura;
- 109,32 ha com Vegetação nativa;
- 146,6829 ha com pastagens;
- 6,30 ha com silvicultura (eucaliptos);
- 0,7380 ha com infraestrutura.

### 12.4- DA RESERVA LEGAL

A reserva legal da propriedade não encontra averbada à margem da matrícula, no entanto a mesma foi cadastrada junto ao Cadastro Ambiental Rural- CAR, uma área de 56,9470 ha, o que representa os 20% da área total do imóvel, atendendo assim o limite mínimo estabelecido em lei.

A área de reserva legal encontra-se locada em dois fragmentos de cerrado nativo, um com 47,85 ha e o outro com 9,0902 ha, ambos contígua as área de preservação permanentes, sendo que o maior fragmento está situado na região oeste do imóvel em uma faixa marginal ao Ribeirão São Pedro. Estas áreas possui um relevo ondulado e a vegetação existente é típica das fitofisionomias de Cerrado Stricto Sensu e de Campo Cerrado.

O grau de preservação e conservação e satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico além de ser garantia de sobrevivência dos recursos hídricos da propriedade.

A maior parte da área de reserva legal está isolada das demais áreas utilizadas com a atividade de pecuária, mas ainda há trechos sem a devida proteção.

### 12.5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o registro MG-3147006-83D1.DAD7.E448.42CB.A266.E06F.FAE7.84B3, com data de cadastro de 31/07/2015.

O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

### 12.6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade encontra-se encravada sobre o bioma Cerrado, a qual possui como tipologia da vegetação remanescente, as fitofisionomias de Cerradão, Cerrado Stricto Sensu e Campo Cerrado. O relevo é diversificado, possuindo áreas planas, áreas levemente onduladas e áreas onduladas, com ocorrências de áreas com declive acentuado. Quanto ao solo, há a predominância do latossolo vermelho amarelo, mas também possui áreas com cambissolo e neossolos.

O imóvel encontra-se ilhado, ou seja quase totalmente circundado por cursos de água. Ao leste possui o Córrego Baliza, ao sul o Córrego Barreiro e ao oeste O Ribeirão São Pedro, ambos curso de água perenes e importantes para a região. O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C e a precipitação média anual é de 1.350mm.

## 12.7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em análise possui áreas de preservação permanentes, e estão localizadas ao longo de alguns Córregos que banhar o imóvel (Córrego Barreiro, Córrego Baliza e Ribeirão São Pedro), totalizando 16,9140 ha de área de preservação permanente. As mesmas encontram-se preservadas, desempenhando assim seu papel ecológico e ambiental de forma adequada e significativa, garantindo a dinâmica natural da fauna e flora ali presentes.

## 12.8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental com supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 26,00 ha, onde o empreendedor pretende implantar a atividade de agricultura. Sendo assim, a intervenção pleiteada está prevista da seguinte forma:

- A área de 26,00 ha requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, é formada por um único fragmento de Cerrado nativo localizado na região central do imóvel (ponto de referência da área requerida é a coordenada geográfica em UTM 23K 289331 (X) e 8128024 (Y)), o mesmo possui uma vegetação típica de Cerrado Denso, contendo espécies típicas de Cerradão. O relevo é plano e o solo predominante é o latossolo vermelho (profundo). Este fragmento encontra-se totalmente circundado por outras áreas antropizadas (pastagens, lavouras e silvicultura). A área possui características propícias para o desenvolvimento de atividades de agrícolas.

A Vegetação existente na área requerida é típica das fitofisionomias de cerrado denso e ou Cerradão. Desta forma as principais espécies arbóreas encontrada na área requerida pleiteadas a serem suprimidas são: Carvoeiro (*Tachigali rubiginosa*), Sambaíba (*Curatela americana*), Pau Terra (*Qualea Grandiflora*), Cagaitera (*Eugenia dysenterica*), Faveira (*Dimorphandra mollis*), Sucupira Preta (*Bowdichia virgilioides*), Murici (*Byrsonima pachyphylla*), Pau de Óleo (*Copaífera langsdorffii*), Capitão (*Terminalia* sp), Pau Santo (*Kielmeyera coriacea*), Gonçalves Alves (*Astronium fraxinifolium*), Cipó (*Banisteriopsis* sp), entre outras.

### Rendimento Lenhoso:

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo e o levantamento feito em campo da área requerida, o volume total estimado é de 1.769,1102 m3 de lenha nativa, equivalente a um rendimento médio de 68,0427 m3/ha. Não consta no inventário florestal apresentado a espécie protegida por Lei (*Caryocar, brasiliense*).

## 12.9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### 12.9.1-Impactos sobre o meio físico

#### a) Alteração da paisagem local

A intervenção em paisagem natural, em fragmentos preservados alterando o seu arranjo espacial e sua composição florísticas das espécies ali presentes. A mudança da estrutura vertical gerando um desequilíbrio do grau de dominância de cada espécies. A magnitude do impacto é média e pontual somente nas áreas diretamente afetada.

#### b) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porém se trata de uma área de intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

#### c) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área pequena, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

#### d) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

### 12.9.2-Impactos sobre o meio biótico

#### a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

#### b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

### c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

## 12.9-3-Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

### a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

## 12.10- CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, conclui-se que:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, conforme descrita nos itens anteriores possui características propícias para a prática da atividade requerida e a propriedade em questão está regular com suas obrigações legais, portanto há viabilidade jurídica e técnica para a intervenção ambiental requerida na propriedade acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO da intervenção ambiental na modalidade de supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 26,00 ha na Fazenda Gener, localizada no Município de Paracatu-MG.

## 12.11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA é de 24 meses.

## 12 - CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

### 12.1 Medidas Mitigadoras

#### a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

Deve-se proceder a uma avaliação das características físicas e de topografia na área onde será realizada a intervenção a fim de determinar as melhores tecnologias e práticas de conservação do solo.

#### b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de reserva legal e de preservação permanente deverão ser mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

#### c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

#### e) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

### 12.2 COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA).

- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, Resolução CONAMA nº 369/06 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

#### Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

#### Compensatórias Florestais

- O empreendedor fica proibido de cortar as espécies de Caryocar brasiliense (Pequi).
- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA).
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

*Daniilo Dias de Araujo*  
Gestor Ambiental  
Masp. 1.380.615

#### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de julho de 2018

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER

É o parecer.

#### Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

#### Compensatórias Florestais

- O empreendedor fica proibido de cortar as espécies de Caryocar brasiliense (Pequi).
- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA).
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de julho de 2018

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 218/2018

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 07030000152/18, de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Gener, em nome de Mário Dias Miranda, localizado no município de Paracatu/ MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Assim, opino pelo deferimento do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS ROBERTO BATISTA GUIMARÃES - 100683

### 17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 27 de agosto de 2018